



**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0132/2025 – SMS.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2025 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**, com sede em Sobral/CE, Rua Cons. José Júlio, nº 427, Bairro Centro, CEP: 62.010-820, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 200025 SSP/CE e do CPF nº 477.296.-, têm entre si justas e acordadas a celebração do **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2025 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

**1.1.** O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO e REAJUSTE** do Contrato nº 0132/2025 – SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº **PE 25011 – SMS**, cujo objeto consiste na **aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**. A presente renovação decorre da solicitação constante no **Processo Administrativo nº P468003/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. **107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no disposto na **Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação** e na **Cláusula Nona – Do Reajuste** do Contrato nº 0132/2025 – SMS, que preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0132/2025 – SMS, fica aplicado o percentual de **5,90% (cinco vírgula noventa por cento)**, correspondente à variação apurada no período de 09/2025 a 07/2026, conforme justificativa constante dos autos.



| Itens | Descrição                                               | Vr.Unit   | Vr.Unit (reajustado) INCC (07/2026) |
|-------|---------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| 1.1   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 1 M <sup>3</sup> )  | R\$ 30,00 | R\$ 31,77                           |
| 1.2   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 2 M <sup>3</sup> )  | R\$ 30,00 | R\$ 31,77                           |
| 1.3   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 7 M <sup>3</sup> ). | R\$ 20,00 | R\$ 21,18                           |
| 1.4   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 10 M <sup>3</sup> ) | R\$ 20,00 | R\$ 21,18                           |

Os valores acima constam da justificativa encaminhada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica.

**3.2.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto às quantidades, forma de pagamento e demais obrigações originalmente pactuadas, ressalvado o reajuste aplicado aos valores unitários dos itens acima.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

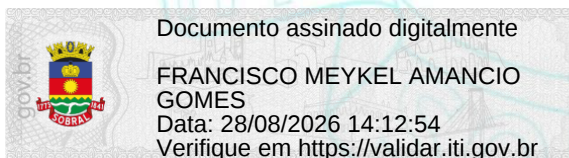
**4.1.** Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0132/2025 – SMS, fica o referido contrato renovado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027**, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE ADITIVO**, assinado pelos representantes das partes.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

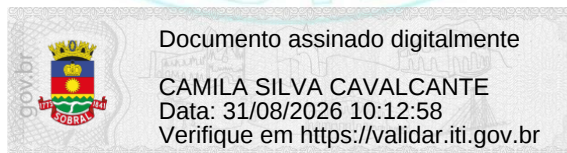


**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

JEAN CARLOS  
MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349  
Dados: 2026.08.28 13:51:43  
-03'00'

**Sr. JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR,**  
CPF: **477.296\*\*\*.88**  
CONTRATA



**CAMILA SILVA CAVALCANTE**  
COORDENADORA JURÍDICA – SMS

Cardoso de Araujo, matrícula 48611. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), 14 de Agosto de 2026. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

**PORTARIA Nº 180/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, durante o período de 14 de Agosto a 31 de Agosto de 2026,**

abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 079/2026 - SME, que tem como objeto a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL (SME), mediante serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal com sistema plug and play em OBD, destinado ao fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Lara Vasconcelos Soares, matrícula 34169. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0132/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0132/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE 25011 - SMS, cujo objeto consiste na aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no**

Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo Administrativo nº P468003/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação e na Cláusula Nona - Do Reajuste do Contrato nº 0132/2025 - SMS, que preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0132/2025 - SMS, fica aplicado o percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), correspondente à variação apurada no período de 09/2025 a 07/2026, conforme justificativa constante dos autos. Os valores acima constam da justificativa encaminhada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto às quantidades, forma de pagamento e demais obrigações originalmente pactuadas, ressalvado o reajuste aplicado aos valores unitários dos itens acima. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0132/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Jean Carlos Mascarenhas Aguiar. Camila Silva Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA – SMS.

| Itens | Descrição                                              | Vr.Unitário | Vr.Unit (reajustado) INCC 07/2026 |
|-------|--------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| 1.1   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 1M <sup>3</sup> )  | R\$ 30,00   | R\$ 31,77                         |
| 1.2   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 2M <sup>3</sup> )  | R\$ 30,00   | R\$ 31,77                         |
| 1.3   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 71M <sup>3</sup> ) | R\$ 20,00   | R\$ 21,18                         |
| 1.4   | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 10M <sup>3</sup> ) | R\$ 20,00   | R\$ 21,18                         |

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0129/2025 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0129/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25008 - SMS, Ata de Registro de Preço nº 032/2025-SMS, cujo objeto consiste na “aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P468084/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0129/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0129/2025 - SMS. O valor global passará de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 77.331,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao Item 9 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0129/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Jean Carlos Mascarenhas Aguiar. Camila Silva Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA - SMS. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel

Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Giselli Bassani dos Santos. Camila Silva Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA - SMS

| Itens                   | Descrição          | Qtd       | Vr.Unit  | Índice | Vr. Unit (reajustado) | V.Total       |
|-------------------------|--------------------|-----------|----------|--------|-----------------------|---------------|
| 9                       | FLUOXETINA, 20 MG. | 1.490.000 | R\$ 0,05 | 3,81%  | R\$0,0519             | R\$ 77.331,00 |
| Valor global reajustado |                    |           |          |        | R\$ 77.331,00         |               |

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P448479/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.454.732/0001-76, representada por seu representante legal, o Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24007-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato supramencionado, no valor de R\$ 4.938,24 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), representando um percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LEANDRO BARBOSA SILVA - representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**PORTARIA Nº 44/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26001 - SEJUC, PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA À MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção específica para realização da Etapa de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, destinado à concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares; CONSIDERANDO o disposto no item 9.1, inciso II, do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, que estabelece que a Etapa de Seleção será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria da Juventude e Cultura; CONSIDERANDO o disposto no item 12.2 do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, segundo o qual a Comissão de Seleção deverá possuir composição paritária, sendo metade de seus membros representantes do Poder Executivo e metade representantes da sociedade civil, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e notório saber; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 5 do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, bem como os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e objetividade na avaliação das inscrições; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, para realização da Etapa de Seleção destinada à concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, a ser firmado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO 1.FRANCISCO PAULO MARTINS DE CARVALHO - Matrícula nº: 47935. CPF: 645.\*\*\*.\*\*\*-49; 2.SÉRGIO MADEIRA DE SOUSA - Matrícula nº: 46037 CPF: 794.\*\*\*.\*\*\*-68; II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL 1.FRANCISCO ELIONARDO CASSIANO DA SILVA - CPF:

# Contrato nº 0132/2025/2025



Última atualização 09/09/2026

**Órgão/Entidade:** 07.598.634/0001-37 - MUNICIPIO DE SOBRAL    **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

**Localidade da Unidade:** Sobral/CE

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado    **Unidade executora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** P354989/2024

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2025    **Data de assinatura:** 16/09/2025    **Vigência:** de 16/09/2025 a 16/09/2026

**Id contrato PNCP:** 07598634000137-2-000102/2025    **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

**Id contratação PNCP:** [07598634000137-1-000061/2025](#)

**Objeto:**

[LICITANET] - Constitui objeto deste contrato a aquisições de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P354989/2024.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 197.600,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 04.485.540/0001-63    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA

| Empenhos                                      | Instrumentos de Cobrança | Termos                  | Arquivos | Histórico                         |
|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|----------|-----------------------------------|
| Nome ⚙                                        |                          | Data/Hora de Inclusão ⚙ |          | Tipo ⚙                            |
| sms_2025_0132_2025_sms_1759253193.pdf         |                          | 30/09/2025 - 14:27:29   |          | Contrato                          |
| 1_aditivo_sms_2026_0132_2025_oxigenio_178.pdf |                          | 11/08/2026 - 10:59:12   |          | Contrato                          |
| 2_aditivo_sms_2026_0132_2025_1788959255.pdf   |                          | 09/09/2026 - 10:07:46   |          | Contrato                          |
| Exibir:                                       | <div>5</div>             | 1-3 de 3 itens          | Página:  | <div>1</div> <div>&lt; &gt;</div> |
| <div><div>&lt; Voltar</div></div>             |                          |                         |          |                                   |